



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 070/01 DE 02 DE ABRIL DE 2001

"Dispoe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 7\*, Alinea B, da Lei Municipal Nº 631/00 de 20 de Dezembro de 2000 (LEI ORCAMENTARIA),

D E C R E T O :

ARTIGO 1\* - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforco das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - CAMARA MUNICIPAL

3111.02-01.01.001-2.52(004)Diarias.....	R\$	50.000,00
4110.00-01.01.001-1.01(010)Obras e Instalacoes.....	R\$	30.000,00
4120.00-01.01.001-2.01(011)Equip.e Mat.Permanente.....	R\$	20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 2\* - O Credito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1\* do presente Decreto, sera coberto com os recursos provenientes da reducao da seguinte dotacao do orcamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - CAMARA MUNICIPAL

3111.05-01.01.001-2.52(005)Subsidios.....	R\$	100.000,00
---	-----	------------

TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 3\* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4\* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2001.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Júlio Oliveira Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão

**DECRETO N.º 064/01 DE 23 DE MARÇO DE 2001.**

ALTERA O DECRETO N.º 064/97 DE 29 DE AGOSTO DE 1997.

O Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o artigo 2º do Decreto n.º 064/97 de 29 de agosto de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

- ARTIGO 2º** - A Comissão Municipal de Emprego e Renda será composta de 06 (seis) membros titulares, sendo cada um o seu respectivo suplente, sendo:
- I - 01 (um) representante do Poder Público Municipal
  - II - 01 (um) representante do Poder Público Estadual em Santa Rita do Pardo - MS.
  - III - 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores com sede no município de Santa Rita do Pardo - MS.
  - IV - 02 (dois) representantes das entidades patronais com sede no município de Santa Rita do Pardo - MS.

**ARTIGO 2º** - O Departamento Municipal de Promoção Social mencionado nos artigos e incisos do Decreto n.º 064/97 de 29 de agosto de 1997 passa a ser denominada, a Gerência de Promoção Social e Trabalho.

**ARTIGO 3º** - Permanecem inalterados todos os demais artigos e incisos do Decreto n.º 064/97 de 29 de agosto de 1997.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2001.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão, na data acima e afixado no local de costume.

**DECRETO Nº 028/01 DE 16 DE JANEIRO DE 2001**

**AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc, e com fulcro na Lei nº 558/99 de 15 de Outubro de 1999.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica autorizada a cedência da Servidora Municipal do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo ANA ALICE DE OLIVEIRA, Art. Cap., Símbolo SAX-II, para a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, com ônus para a origem.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 03 de Janeiro de 2001.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JANEIRO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DECRETO Nº 070/01 DE 02 DE ABRIL DE 2001**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 74, Alínea B, da Lei Municipal Nº 631/00 de 20 de Dezembro de 2000 (LEI ORÇAMENTARIA),

D E C R E T A

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (CEN MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 01 - PODER LEGISLATIVO
- 1.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3111.02-01.01.001-2.32(004)Diárias.....	R\$ 30.000,00
4110.00-01.01.001-1.01(010)Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
4120.00-01.01.001-2.01(011)Equip.e Mat.Permanentes.....	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da recorta da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 01 - PODER LEGISLATIVO
- 1.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3111.03-01.01.001-2.32(003)Subsídios.....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.940,00 (SEIS MIL, NOVENTOS E QUARENTA REAIS), para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

- 02 - PODER EXECUTIVO
- 2.00 - DEP MUN AGRIC PEC MEIO AMBIENTE

3132.01-34.1B.112-2.92(205)Serviços e Terceiros e Encargos...R\$	5.440,00
2.03 - SECRETARIA GERAL	

3132.01-34.1B.112-2.93(209)Serviços e Terceiros e Encargos...R\$	1.500,00
--	----------

**TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R\$ 6.940,00**

**ARTIGO 2º** - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução de seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02 - PODER EXECUTIVO
- 9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

9999.99-99.99.999-9.99(204)Reserva de Contingencia.....R\$	6.940,00
--	----------

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 6.940,00**

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DECRETO Nº 081/01 DE 11 DE ABRIL DE 2001**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 13, da Lei Municipal Nº 697/01 de 11/04/01, D E C R E T A

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.940,00 (SEIS MIL, NOVENTOS E QUARENTA REAIS), para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

- 02 - PODER EXECUTIVO
- 2.00 - DEP MUN AGRIC PEC MEIO AMBIENTE

3132.01-34.1B.112-2.92(205)Serviços e Terceiros e Encargos...R\$	5.440,00
2.03 - SECRETARIA GERAL	

3132.01-34.1B.112-2.93(209)Serviços e Terceiros e Encargos...R\$	1.500,00
--	----------

**TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R\$ 6.940,00**

**ARTIGO 2º** - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução de seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02 - PODER EXECUTIVO
- 9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

9999.99-99.99.999-9.99(204)Reserva de Contingencia.....R\$	6.940,00
--	----------

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 6.940,00**

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DECRETO Nº 083/01 DE 23 DE ABRIL DE 2001**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE LEITE "IN NATURA" POR LITRO, VISANDO SUA POSTERIOR AQUISIÇÃO ATRÁVES DE PROCESSO LICITATÓRIO, E DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam designados os servidores municipais:

- HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS
- JOSÉ FERREIRA DE MATOS
- BENEDITO PERREIRA CÂNDIDO

para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Especial, objetivando a avaliação de leite "in natura" por litro, para ser adquirido através do processo licitatório e, posteriormente, doado às famílias carentes do município de Santa Rita do Pardo - MS, através da Gerência de Promoção Social e Trabalho.

**ARTIGO 2º** - A avaliação do litro de leite "in natura" objeto deste Decreto, será o preço máximo a ser aplicado pela municipalidade, para sua aquisição através de processo licitatório e posterior doação às famílias carentes do município de Santa Rita do Pardo-MS.

**ARTIGO 3º** - A Comissão Especial ora constituída, reunir-se-á até o dia 04 de maio de 2001, para efetuar a avaliação objeto do artigo 1º do presente Decreto, por consenso, em único preço, por litro de leite "in natura", sendo que o Laudo de Avaliação será firmado por todos os membros da Comissão.

**ARTIGO 4º** - Os serviços prestados pela Comissão Especial de que trata este Decreto, não gera ônus algum ao município e são considerados relevantes.

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE ABRIL DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.